



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Elke Andrade Soares de Moura

PROCESSO Nº 1.153.325

NATUREZA: Denúncia

DENUNCIANTE: Marina de Faria Mendonça

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Pedrinópolis

Excelentíssimo Senhor Relator,

I – RELATÓRIO

Trata-se de denúncia oferecida por Marina de Faria Mendonça, em face de possíveis irregularidades no edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Processo Licitatório nº 051/2023, deflagrado pelo Município de Pedrinópolis, objetivando o registro de preços para futura e eventual fornecimento de pneus, em atendimento a diversas Secretarias da Prefeitura epigrafada (peça nº 2 do Sistema de Gestão e Administração de Processos – SGAP).

Alega a denunciante, em síntese, que a empresa licitante declarada vencedora do certame não apresentou documentos de habilitação com prazo de validade definidos no edital e foi omissa na apresentação de sua certidão de comprovação de situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em afronta aos princípios basilares da administração pública, notadamente, ao da vinculação ao instrumento convocatório, implicando em afronta à legalidade e ao interesse público.

Oficiada a denunciante para que fosse apresentada a inicial devidamente assinada, peça nº 4, referido vício foi sanado, o que restou demonstrado à peça nº 7.

Preenchidos os requisitos, a denúncia foi autuada e distribuída à peça nº 9.

Determinada a intimação do Sr. Giovane Antônio da Cunha Alves, pregoeiro, e do Sr. Cássio Elias Campos, Secretário de Obras, Serviços Públicos e



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Elke Andrade Soares de Moura

Transporte e signatário do edital, para que encaminhassem ao Tribunal as fases interna e externa do procedimento *sub examine*, bem como eventual contrato ou instrumento equivalente, podendo, caso quisessem, apresentar justificativas e documentos que entendessem oportunos (peça nº 10).

Oficiados, os responsáveis manifestaram-se nos autos, consoante Certidão acostada à peça nº 30.

Determinada a remessa do feito à 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios – 1ª CFM para exame inicial e realização de eventuais apontamentos complementares (peça nº 31).

Relatório técnico elaborado pela 1ª CFM (peça nº 32) manifestando-se pela exclusão do Sr. Cássio Elias Campos, Secretário de Obras, Serviços Públicos e Transporte do polo passivo do presente processo, e pela citação do Sr. Giovane Antônio da Cunha Alves, pregoeiro e signatário do edital, e do Sr. Rafael Ferreira Silva – Prefeito de Pedrinópolis, para apresentarem defesa acerca das irregularidades ocorridas durante a sessão pública do referido Pregão, referentes à empresa Pneus Pedrinópolis Ltda., quais sejam:

1. Não apresentação da declaração de que o produto ofertado atende às exigências da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
2. Não apresentação da Certidão Simplificada ou Simplificada Digital da Junta Comercial;
3. Apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos ao Tributo Federal e à Dívida Ativa da União e a Certidão de Débitos com a Fazenda Municipal, ambas, vencidas;
4. Não envio da proposta atualizada ou adequada, no prazo de 02 (duas) horas, bem como, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio da proposta atualizada ou adequada.

Parecer ministerial ratificando o exame técnico e opinando pela citação dos responsáveis (peça nº 34).

Determinada a citação dos responsáveis para apresentar defesa em face dos fatos contidos na denúncia e a requisição de documentos ao Sr. Cássio Elias Campos com o fito de instruir adequadamente o processo (peça nº 35).



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Elke Andrade Soares de Moura

Certidão de Manifestação (peça nº 43).

Em sede de reexame, peça nº 44, a 1ª CFM manifestou-se pela exclusão do Sr. Luis Donizete Moreira Rocha Junior - Ex-Secretário de Obras, Serviços Públicos e Transporte e do Sr. Cássio Elias Campos - atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do polo passivo e pela permanência do Sr. Giovane Antônio da Cunha Alves, pregoeiro, e signatário do edital, e do Sr. Rafael Ferreira Silva – Prefeito de Pedrinópolis, no polo passivo do presente processo, diante das irregularidades ocorridas durante a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Processo Licitatório nº 051/2023.

Vieram os autos a este *Parquet*, para manifestação, nos termos regimentais.

É o relatório, no essencial.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como ressaltado alhures, o Órgão Técnico (1ª CFM) reiterou as irregularidades analisadas no exame técnico acostado à peça nº 32, quais sejam: (i) não apresentação da declaração de que o produto ofertado atende às exigências da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas; (ii) não apresentação da Certidão Simplificada ou Simplificada Digital da Junta Comercial; (iii) apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos ao Tributo Federal e à Dívida Ativa da União e a Certidão de Débitos com a Fazenda Municipal, ambas, vencidas; (iv) não envio da proposta atualizada ou adequada, no prazo de 02 (duas) horas, bem como o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio da proposta atualizada ou adequada.

De tal sorte que, considerando as alegações de defesa apresentadas pelos responsáveis, as quais não foram suficientes para sanar as irregularidades apontadas, ratifica este *Parquet* Especial o entendimento da 1ª CFM em sede de reexame, pelas razões apresentadas em seu relatório técnico (peça nº 44), fundamentação bastante para dar a necessária sustentação ao presente parecer ministerial, mediante recurso à motivação aliunde.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Elke Andrade Soares de Moura

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, OPINA este Ministério Público de Contas pela procedência da denúncia, relativamente às irregularidades supra apontadas, e pela aplicação da multa prevista no art. 85, II, da Lei Complementar n. 102/2008 (Lei Orgânica do TCEMG) ao Sr. Giovane Antônio da Cunha Alves, pregoeiro e signatário do edital, e do Sr. Rafael Ferreira Silva – Prefeito de Pedrinópolis.

É o parecer.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2024.

Elke Andrade Soares de Moura
Procuradora do Ministério Público de Contas
(documento assinado digitalmente)